



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****PROCESSOS: 0003369-62.2020.4.01.8010****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

A **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, por intermédio do Pregoeiro **Heron Cardias e Silva**, designado pela Portaria nº 9013198, de 02 de outubro de 2019, da Diretoria do Foro, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, em regime de empreitada por preço global, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, com critério de julgamento menor preço, modo de disputa **ABERTO**, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto 8.538, de 06 de outubro 2015, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes para execução nas 8 (oito) Subseções Judiciárias vinculadas à Seção Judiciária do Pará., de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 03/07/2020.

Horário: 09H00 (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 90003

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

3.1.1. A licitante interessada em participar deste pregão e que não esteja cadastrada no SICAF deverá se **Credenciar** no Compras Governamentais para poder ter acesso ao sistema do pregão eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao Compras Governamentais implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária do Pará - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.7. Não será permitida a participação de empresas:
- a) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/19);
 - d) proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - h) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - i) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - l) que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0.
 - m) que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - n) que constem da Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 3.7.1 Também não será permitida a participação de:
- a) autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
 - b) servidor ou dirigente da Justiça Federal.
- 3.8. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, Inc. XIII da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).

4 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) na data e no horário estabelecidos no item 2 do Edital, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br;
- b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c) caso o pregoeiro entenda que o item não atende aos requisitos estabelecidos no edital, este será desclassificado;
- d) O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- d.1) Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, poderá encaminhar contraproposta objetivando a redução do preço ofertado ou proceder à recusa da proposta;
- e) havendo recusa de aceitação por parte da primeira colocada, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- f) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar se a sua autora preenche os requisitos habilitatórios fixados no Edital, concernentes à regularidade fiscal e à demonstração da boa situação financeira;
- g) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital;
- h) encerrada a fase de habilitação do certame e, não havendo quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da(s) licitante(s) julgada(s) vencedora(s);
- i) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.
- 4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. **Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 4.4 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da Sessão Pública.
- 4.3 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Pará poderão **pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo**; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 4.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação..

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1 – A licitante interessada em participar do Certame deverá encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 8 deste Edital, sua proposta com a **descrição completa do objeto ofertado e o preço total proposto para cada item**, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.
- 5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, exclusivamente, via sistema eletrônico, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como os documentos complementares exigidos neste Edital, conforme o caso, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, com observância das seguintes condições:
- a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, a data e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato e demais documentos solicitados neste Edital;
- c) conter especificações claras e detalhadas dos serviços, indicando as quantidades, que deverão ser as mesmas informadas na proposta registrada no Portal de Compras Governamentais, obedecidas as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos;
- d) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo de Planilha para Formulação de Preços, constante dos Anexos deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que os lances deverão ser ofertados pelo valor total proposto para cada item, com no máximo duas casas decimais para os valores unitários;
- e) apresentar juntamente com a proposta, **DECLARAÇÃO** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU, em não havendo vistoria.

- f) informar o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 2 deste Edital;
- g) incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: valores referentes a taxas públicas ou privadas, transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, mobilizações e desmobilizações de quaisquer espécies, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital;
- 5.5. Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora, ajustes formais nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019.
- 5.6. Caso ocorram problemas que impossibilitem o encaminhamento da documentação exigida no subitem 5.4, deverá a licitante avisar o Pregoeiro, via *chat* e antes do fim do prazo estipulado, a fim de que ele possa prorrogar ou novamente convocar o anexo, liberando, assim, o sistema.
- 5.7. A pedido da licitante, via *chat*, e, justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 5.6, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse da Seção Judiciária do Pará, a justificativa e a razoabilidade do pleito.
- 5.8. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que **abandonar o certame** ou **deixar de enviar** a documentação indicada no subitem 5.4, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, terá **sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma deste Edital.
- 5.9. A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.
- 5.10. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.11 – Os preços ofertados deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os custos decorrentes da contratação, independentemente dos previstos neste edital, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 5.12 - Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado do compromisso assumido.
- 5.13 – A licitante deverá **declarar no chat, após questionamento do Pregoeiro**, que providenciará a designação de um representante na cidade da prestação do serviço, no prazo máximo em 30 dias após assinatura do Contrato, que permanecerá durante a vigência do contrato, com poderes para prestar esclarecimentos e atender às solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 5.14 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da fase de lance, importa a desclassificação da proposta.
- 5.15 – A licitante será a responsável pela realização dos serviços, vedada a subcontratação.
- 5.16 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 - Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 6.11. A **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá, obrigatoriamente, declarar no Compras Governamentais esta condição.
- 6.11.1. O sistema do Compras Governamentais possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11.2. A declaração será juntada aos autos.

6.12. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.16 - Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá para efeito de classificação aquele que for registrado em primeiro lugar.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Não serão aceitas propostas manifestamente inexequíveis, nos termos do que dispõe o artigo 48 da Lei n. 8.666/93.

7.1.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

7.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, o seguinte procedimento:

7.1.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.1.3. A licitante poderá comprovar a exequibilidade, dentre outros, adotando os seguintes procedimentos:

7.1.3.1. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

7.1.3.2. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

7.1.3.3. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.1.3.4. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.1.3.5. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.1.3.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.1.3.7. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.1.3.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.1.3.9. Condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

7.2. Será desclassificada a proposta de qualquer licitante que:

7.2.1. Não comprove a exequibilidade da proposta ou apresente valor superior ao estimado pela Administração, com base no art. 9º da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

7.2.2. Deixar de encaminhar, dentro dos prazos estabelecidos no edital e/ou solicitados pelo pregoeiro, documentos complementares solicitados.

7.2.3. O contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.2.4. não atenda às exigências do edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou descumpram qualquer prazo estabelecido.

7.2.5. Não atenda à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, sem justificativas para tal, ou se recuse em fazê-lo.

7.2.6. Após as diligências, não corrija ou justifique eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Seção Judiciária do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.6. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

7.8. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação solicitada pelo pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.9. Não serão aceitas propostas para a execução parcial dos serviços, bem como com especificações diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da fase de lance, importa a desclassificação da proposta.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.

8.2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.3. Realizada a habilitação no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 3.7**, mediante consulta ao:

8.3.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

8.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça–CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

8.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

8.3.4. Que constem da Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União–TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>).

8.4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

8.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

8.5.1. **Declaração de que não contratará** durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

8.5.2. Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF (*emitido pela Caixa Econômica Federal*);

8.5.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Receita** Federal do Brasil (*emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*);

8.5.4. Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal (*expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal*);

8.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.6. Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso, a licitante deverá apresentar (só para as empresas não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido):

8.6.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.6.2. ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.6.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

8.7.1. Licença de operação emitidas pela Secretaria Municipais respectivas e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

8.7.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRQ (Conselho Regional de Química), em plena validade.

8.7.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, pelo menos **01 (um) engenheiro sanitarista ou 01 (um) engenheiro Químico**, que será o responsável técnico pelos serviços.

8.7.4. Para comprovação da capacidade técnica operacional a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante já realizou serviços de sanitização/desinfecção em edificação.

8.7.5. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor da licitação, com anuência do profissional.

8.7.6. Comprovante de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional competente.

- 8.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos - no presente Edital.
- 8.9. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer exigência de habilitação.
- 8.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 8.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de até 02(duas) horas**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, sob pena de inabilitação.
- 8.11.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.11.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Seção de Compras e Licitações - Selit, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, CEP 66.055-210, Belém/PA.
- 8.11.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 8.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 8.12.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 8.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.14.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 8.14.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.15. Serão também verificadas as declarações previstas no Comprasnet, a serem preenchidas no momento do preenchimento de sua proposta, tais como: Declaração ME/EPP, declaração de habilitação (ciência e concordância com as condições do edital), declaração de inexistência de fatos impeditivos, declaração de que não emprega menor, declaração de elaboração independente de proposta e declaração de não trabalho forçado e degradante.
- 8.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 9.1. As declarações solicitadas deverão ser enviadas observando-se:
- 9.1.1. Aquelas que fazem parte do Sistema do Comprasnet, serão solicitadas pelo sistema e deverão ser enviadas no momento do envio da proposta;
- 9.1.2. Aquelas que não constam do sistema do Comprasnet, serão solicitadas pelo pregoeiro e deverão ser feitas no Chat.
- 9.2. Para as licitantes cadastradas no SICAF–Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Pregoeiro verificará, através de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante.
- 9.3. Após solicitação do Pregoeiro, **a licitante cadastrada no SICAF ou não** terá o prazo de até 2 (duas) horas para enviar documentos de habilitação complementares, os quais deverão ser digitalizados e anexados ao sistema do pregão eletrônico (Comprasnet).
- 9.3.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo único, podendo o arquivo ser compactado.
- 9.3.2. Caso o pregoeiro entenda necessário poderá fazer novas convocações para envio de anexo, inclusive com extensão de prazo.
- 9.4. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro poderá, caso solicitado, ser remetida por Sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o término da Sessão, para o endereço: Justiça Federal no Pará - Seção de Compras e Licitações, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, Cep. 66055-210.
- 9.4.1. A empresa poderá entregar a documentação diretamente ao pregoeiro.
- 9.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **menor preço por lote**.

10.2 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.3 - A homologação será realizada pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Pará – SECAD.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária do Pará ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

12 – DO EMPENHO

12.1 - Para fazer face às despesas, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal – Seção Pará.

12.2 – A Administração da Seção Judiciária do Pará convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

13.2. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

13.3. Após regular convocação por parte da Seção Judiciária do Pará, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

13.4. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Seção Judiciária do Pará.

13.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital.

13.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

13.7. O disposto no subitem **13.5** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

13.8. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

13.9. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação.

13.10. Nos termos da Lei nº 8.666/93, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para a execução dos serviços.

13.11. O contrato poderá ser reajustado, com aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, visando à adequação aos novos preços de mercado, condicionado à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com os dispositivos legais editados pelo Poder Público. Será observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Executado o objeto solicitado, a contratada apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, pela Seção Judiciária do Pará, creditado em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação ao executor do Contrato.

14.1.1 - Caso a empresa seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto nessa modalidade.

14.1.2 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

14.2 – Fica reservado, à Seção Judiciária do Pará, o direito de abster-se de efetuar o pagamento, caso o objeto não tenha sido efetuado conforme os termos contratados.

14.3 – Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Seção Judiciária do Pará.

15 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS À LICITANTE

15.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará, por um período de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea “c” acima.

15.2 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a contratada que:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

15.3 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Justiça Federal no Pará e impedimento de licitar com a União.

15.4 - As multas serão cobradas conforme demonstrado no quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas, garantido o direito à ampla defesa
Não assinar o contrato	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
Não entregar a documentação exigida no edital	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado pela Administração para contratação.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado pela Administração para contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.
Causar o atraso na execução do objeto	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
Não manter a proposta	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado pela Administração para contratação.
Comportar-se de modo inidôneo	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
Declarar informações falsas	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do pregão eletrônico e no Termo de Referência, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 20 (vinte) dias.

15.5 - Para efeito de cálculo da multa, quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

15.6 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, em documento contemporâneo a sua ocorrência.

15.7 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

15.8 - Vencido o prazo proposto, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

15.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará no prazo de 5 (cinco) dias ou cobrados judicialmente.

15.10 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior.

15.11 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.12 - A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

16 - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

16.1 – Dos atos do pregoeiro ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Pará caberá recurso, nos termos da Lei nº 10.520/02.

16.2 – Na hipótese do item anterior, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo da recorrente.

16.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

16.4 – Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em se verificar a intimação dos interessados.

16.5 – A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

16.6 – A licitante poderá pedir reconsideração, de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pa@trf1.jus.br.

17.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

17.3 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

17.4 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pa@trf1.jus.br.

17.6 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

17.7 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 50 do Decreto nº 10.024/2019.

18.2 – Serão desclassificadas ou inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

18.3 – Aos interessados nos atos decorrentes desta licitação e posterior contratação de seu objeto, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4 – As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Seção Judiciária do Pará.

18.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 – O Edital encontra-se disponível no “site” da Seção Judiciária do Pará na Internet (www.jfpa.jus.br). Outras informações podem ser obtidas através dos telefones (91) 3299-6168, em dias úteis entre 09 e 17 horas.

18.7 - Fica instituída a **assinatura eletrônica** de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.8. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

18.9 – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Izabel Cristina de Melo Amorim

Seção de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes para execução nas 8 (oito) Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Pará.

1.2. Este Termo foi elaborado pela Seção de Serviços Gerais - SESEG. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones (91) 3299-6116 ou 3299-6266.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERANDO a necessidade de promover ambiente salubre e adoção de medidas preventivas para evitar o contágio pela COVID19 no âmbito da Seção Judiciária; CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergências em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30/01/2020; CONSIDERANDO, ainda: a) a Resolução CNJ 313, de 19 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial; b) a Resolução CNJ 314, de 20 de abril de 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução 313, de 19 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências; c) a Resolução CNJ 318, de 07 de maio de 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pelas Resoluções CNJ n.º 313, de 19 de março de 2020, e n.º 314, de 20 de abril de 2020. d) as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região (Tribunal, seções e subseções judiciárias), previstas nas Resoluções Presi 9953729, de 17 de março de 2020; 9985909, de 20 de março de 2020; Circular Coger 10000531, de 23 de março de 2020, a Portaria Presi 10010993, de 24 de março de 2020 e o Protocolo 10000394, de 23/03/2020; e) a prorrogação parcial do regime de Plantão Extraordinário, instituído pela Resolução Presi 9985909, que modificou regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências, ante a edição da Resolução Presi 10164462, de 28 de abril de 2020; f) a edição da Portaria SJPA-Diref 10033497, de 30/03/2020, que consolidou as normas reguladas nas portarias SJPA-Diref 9926739, de 16/03/2020, alterada pela Portaria SJPA-Diref 10171351, e SJPA-Diref 9962684, de 18/03/2020; bem assim, a edição da portaria

SJPA-Diref 10003636, de 23/03/2020 e as orientações firmadas no Ofício Circular SJPA-Diref 10001581, de 23/03/2020; g) a necessidade de uniformização e adequação dos atos normativos editados no âmbito desta Seção Judiciária do Pará em atenção às orientações mais recentes adotadas pelo CNJ e TRF da 1ª Região de prevenção ao novo Corona Vírus – Covid-19.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. A Contratada será responsável pela prestação dos serviços conforme relacionado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	LOCALIDADE (SUBSEÇÃO)	QUANT.	V. UNIT ESTIMADO (R\$)	V. TOTAL ESTIMADO(R\$)
01	Serviços de sanitização e desinfecção, com a utilização de produtos químicos eficientes contra vírus, fungos e bactérias, com o fornecimento do produto químico. O produto utilizado deve ser a solução desinfetante-AG666 (Quaternário de amônia de 5ª geração), não tóxico, não oxidante. O serviço será executado no Prédio Sede da Subseção Judiciária de Altamira.	Por execução (cada execução equivale a 664 m²)	Subseção Judiciária de Altamira	4	1.200,00	4.800,00
02	Serviços de sanitização e desinfecção, com a utilização de produtos químicos eficientes contra vírus, fungos e bactérias, com o fornecimento do produto químico. O produto utilizado deve ser a solução desinfetante-AG666 (Quaternário de amônia de 5ª geração), não tóxico, não oxidante. O serviço será executado no Prédio Sede da Subseção Judiciária de Castanhal.	Por execução (cada execução equivale a 1020 m²)	Subseção Judiciária de Castanhal	4	840,00	3.360,00

03	Serviços de sanitização e desinfecção, com a utilização de produtos químicos eficientes contra vírus, fungos e bactérias, com o fornecimento do produto químico. O produto utilizado deve ser a solução desinfetante-AG666 (Quaternário de amônia de 5ª geração), não tóxico, não oxidante. O serviço será executado no Prédio Sede da Subseção Judiciária de Itaituba.	Por execução (cada execução equivale a 676 m²)	Subseção Judiciária de Itaituba	4	1.750,00	7.000,00
04	Serviços de sanitização e desinfecção, com a utilização de produtos químicos eficientes contra vírus, fungos e bactérias, com o fornecimento do produto químico. O produto utilizado deve ser a solução desinfetante-AG666 (Quaternário de amônia de 5ª geração), não tóxico, não oxidante. O serviço será executado no Prédio Sede da Subseção Judiciária de Marabá.	Por execução (cada execução equivale a 1410 m²)	Subseção Judiciária de Marabá	4	1.200,00	4.800,00
05	Serviços de sanitização e desinfecção, com a utilização de produtos químicos eficientes contra vírus, fungos e bactérias, com o fornecimento do produto químico. O produto utilizado deve ser a solução desinfetante-AG666 (Quaternário de amônia de 5ª geração), não tóxico, não oxidante. O serviço será executado	Por execução (cada execução equivale a 821 m²)	Subseção Judiciária de Paragominas	4	1.340,00	5.360,00

	no Prédio Sede da Subseção Judiciária de Paragominas.					
06	Serviços de sanitização e desinfecção, com a utilização de produtos químicos eficientes contra vírus, fungos e bactérias, com o fornecimento do produto químico. O produto utilizado deve ser a solução desinfetante-AG666 (Quaternário de amônia de 5ª geração), não tóxico, não oxidante. O serviço será executado no Prédio Sede da Subseção Judiciária de Redenção.	Por execução (cada execução equivale a 1040 m²)	Subseção Judiciária de Redenção	4	1.730,00	6.920,00
07	Serviços de sanitização e desinfecção, com a utilização de produtos químicos eficientes contra vírus, fungos e bactérias, com o fornecimento do produto químico. O produto utilizado deve ser a solução desinfetante-AG666 (Quaternário de amônia de 5ª geração), não tóxico, não oxidante. O serviço será executado no Prédio Sede da Subseção Judiciária de Santarém.	Por execução (cada execução equivale a 2.615 m²)	Subseção Judiciária de Santarém	4	1.430,00	5.720,00
08	Serviços de sanitização e desinfecção, com a utilização de produtos químicos eficientes contra vírus, fungos e bactérias, com o fornecimento do produto químico. O produto utilizado deve ser a solução	Por execução (cada execução equivale a 745 m²)	Subseção Judiciária de Tucuruí	4	1.340,00	5.360,00

desinfetante-AG666 (Quaternário de amônia de 5ª geração), não tóxico, não oxidante. O serviço será executado no Prédio da Subseção Judiciária de Tucuruí.					
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (R\$)		43.320,00			

3.2. O serviço deverá ser realizado por profissional treinado, atendendo ao uso adequado de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e obedecendo-se os procedimentos de evacuação e isolamento do local, antes do início da atividade;

3.3. Dependendo do tipo de ambiente, o produto deverá ser aplicado com um desses/ou todos equipamentos: pulverizador manual, atomizador e/o nebulizador.

3.4. Após a execução, a contratada deverá emitir Certificado de Sanitização e Desinfecção de Ambiente, para afixação em local visível.

3.5. Conforme descrição dos serviços, a previsão é de que sejam executadas 4 (quatro) aplicações, sendo 1 (uma) a cada intervalo de 30 (trinta dias).

4. DOS LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão executados nos Prédios das Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Pará, as quais estão localizadas nos endereços relacionados abaixo:

SUBSEÇÃO	ENDEREÇO
Subseção Judiciária de Altamira	Av. Tancredo Neves, 100 - Bairro Premem, Altamira/PA - CEP: 68.372-574
Subseção Judiciária de Castanhal	Rua Marechal Deodoro, 226 - Bairro Ianetama, Castanhal/PA - CEP: 68745-690
Subseção Judiciária de Itaituba	Passagem Paes de Carvalho, S/N - Bairro Comércio, Itaituba/PA - CEP: 68.180-060
Subseção Judiciária de Marabá	Tv. Uba , s/n , esquina com rua da palmeira, bairro Amapa, Maraba - CEP: 68502-008 - PA
Subseção Judiciária de Paragominas	Av. Portugal, Lote 3 - QD 03 - BL 05 - Bairro Módulo II, Paragominas/PA - CEP: 68.626-080
Subseção Judiciária de Redenção	Av. Independência, S/N - Lote nº 11, Quadra 34, Bairro Núcleo Urbano - Redenção/PA - CEP: 68.553-055
Subseção Judiciária de Santarém	Av. Barão do Rio Branco, S/N - Bairro Centro, Santarém/PA - CEP: 68.005-310
Subseção Judiciária de Tucuruí	Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy, 2º Piso, Tucuruí/PA - CEP: 68.459-490

5. DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado após cada execução, materializando-se pelo encaminhamento da documentação fiscal pela contratada e atesto do fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Designar um servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto.

6.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

6.4. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas quando da prestação do serviço.

6.5. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

6.6. Efetuar, por escrito, os chamados para a instalação do objeto, indicando os locais e enviá-los em mãos, por fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) à contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido.

7.2. Atender aos chamados para instalação ou retirada do objeto nos prazos descritos neste Termo de Referência pelo contratante;

7.3. Apresentar plano de ação e medidas de primeiros socorros para o caso de reações, o que pode ser suprido com a apresentação da Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ);

7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, obrigando-se a atender a todas as reclamações relativas ao serviço prestado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.5. Indenizar integralmente as perdas e danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, imperícia, imprudência ou negligência, quando da colocação e retirada dos contêineres das dependências da contratante, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.6. Comunicar, por escrito, à contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a realização dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários em até 2 (dois) dias úteis após a constatação do fato.

7.7. Emitir Certificado de Sanitização e Desinfecção de Ambiente, para afixação em local visível.

7.8. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica para o uso e manuseio de produtos químicos.

7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com hospedagem, deslocamento e outras necessárias a correta execução dos serviços.

7.10. Seguir todas as recomendações constantes na Nota Técnica nº 2020/2020-ANVISA, a qual faz recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para tal finalidade.

8.2. O servidor designado pela Seção Judiciária do Pará, para acompanhar e fiscalizar esta contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente a esta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, para execução nas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, todas vinculadas à Seção Judiciária do Pará**, com os endereços das Subseções descritos no item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo Primeiro

Está incluído no objeto desta contratação o fornecimento de todos os ferramentais e produtos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como todos os equipamentos, e todos os transportes afins, tributos e taxas fiscais e parafiscais, despesas administrativas, demais despesas indiretas e lucro, sem ônus adicionais para o Contratante.

Parágrafo Segundo

Incluem-se também neste objeto, o fornecimento de mão-de-obra especializada e de apoio à execução dos serviços, incluindo o pagamento dos salários, adicionais, benefícios, encargos sociais, tributos, taxas fiscais e parafiscais, despesas administrativas, demais despesas indiretas e lucro, sem ônus adicionais para a Contratante.

Parágrafo Terceiro

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei 8.666/93, as quais se encontram vinculado, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

Parágrafo Quarto

O Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) integra e complementa o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento é a prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, necessários para manutenção de ambientes salubres e adoção de medidas preventivas para evitar o contágio pela COVID-19 no âmbito da sede das Subseções Judiciárias vinculadas à Seção Judiciária do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Designar um servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto.
- b) Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas quando da prestação do serviço.
- e) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

f) Efetuar, por escrito, os chamados para a instalação do objeto, indicando os locais e enviá-los em mãos, por fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) à contratada.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido.
- b) Atender aos chamados para instalação ou retirada do objeto nos prazos descritos neste Termo de Referência pelo contratante;
- c) Apresentar plano de ação e medidas de primeiros socorros para o caso de reações alérgicas, o que pode ser suprido com a apresentação da Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ);
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, obrigando-se a atender a todas as reclamações relativas ao serviço prestado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação.
- e) Indenizar integralmente as perdas e danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, imperícia, imprudência ou negligência, quando da execução dos serviços contratados nas dependências da contratante, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Comunicar, por escrito, à contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a realização dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários em até 2 (dois) dias úteis após a constatação do fato.
- g) Emitir Certificado de Sanitização e Desinfecção de Ambiente, para afixação em local visível.
- h) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica para o uso e manuseio de produtos químicos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

À Contratada caberá ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- c) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

Parágrafo Único

A inadimplência da Contratada, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para tal finalidade.
- b) O servidor designado pela Seção Judiciária do Pará, para acompanhar e fiscalizar esta contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente a esta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO, PAGAMENTO E EXECUÇÃO

O valor global fixado para o período contratado será de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, consistindo em **04 (quatro) aplicações**, sendo 1 (uma) a cada intervalo de 30 (trinta dias), conforme disposto no item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

Parágrafo Primeiro

O pagamento dos serviços será efetuado após cada execução, materializando-se pelo encaminhamento da documentação fiscal pela contratada e atesto do fiscal.

Parágrafo Segundo

A Contratante pagará à Contratada mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da fatura, e após o atesto pelo servidor responsável, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

Parágrafo Terceiro

Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminando a execução do objeto destes autos, juntamente com as certidões de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Previdência Social (INSS) e Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida ativa da União (PGFN/RFB). A referida comprovação poderá ser substituída pela consulta ao SICAF.

Parágrafo Quarto

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, e o pagamento dos funcionários que atendem ao objeto deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Quinto

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

Parágrafo Sexto

Ocorrendo atraso no pagamento da nota fiscal/fatura, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido por escrito à Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Federal, no Programa de Trabalho XXXXXXXXXXXXXXXX, Natureza da Despesa: XXXXXXXX.

Parágrafo Único

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho XXXXXXXXX, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará a partir de sua assinatura até XX.XX.20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços contratados não estão sujeitos a reajuste durante a vigência deste Contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Seção Judiciária do Pará poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Seção Judiciária do Pará e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Administração poderá cancelar o empenho e aplicar multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação.

Parágrafo Segundo

O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta contratação ou de prazos estipulados sujeitará a Contratada à multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor da contratação, limitada a dez dias. A partir do 11º dia, poderá ser aplicada a sanção descrita no parágrafo primeiro desta cláusula

Parágrafo Terceiro

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação do serviço, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Parágrafo Quarto

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de prestação do serviço do objeto licitado, deverá ser encaminhada à Seção Judiciária do Pará (SECAD-Secretaria Administrativa, Rua Domingos Marreiros, n. 598, 2º andar, Umarizal, Belém/Pará, CEP: 66055-210), até o vencimento do prazo de entrega/prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Pará a sua aceitação.

Parágrafo Quinto

Vencido o prazo proposto, sem a execução do objeto, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal–Seção Judiciária do Pará ou cobrados judicialmente.

Parágrafo Sétimo

A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial**, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior.

Parágrafo Oitavo

A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, a licitante poderá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo de multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, caso ocorram os motivos constantes nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, ao teor do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Diretor da Secretaria Administrativa P/ Contratante	Sócio-Proprietário P/ Contratada
--	-------------------------------------

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0003369-62.2020.4.01.8010

10448469v4